

**VeriSign, Inc.**

13 de maio de 2004

**VIA CORREIO OVERNIGHT**

John Jeffrey  
Conselheiro Geral  
Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN)  
4878 Admiralty Way, Suite 330  
Marina del Rey, CA 90292-6601

**Re: Processo de seleção do operador do Registro .net**

Prezado Sr. Jeffrey:

O propósito desta carta é enviar-lhe os comentários da VeriSign, Inc., sobre o processo de escolha de um Operador de Registro para o registro .net após a expiração do atual Contrato de Registro da VeriSign com ICANN.

**Princípios gerais**

O atual Contrato de Registro para .net e o Protocolo de Intenções entre ICANN e o Departamento de Comércio dos EUA estabelecem e prescrevem determinados princípios fundamentais e contêm dispositivos que definem parâmetros para a escolha de um próximo Operador de Registro:

- O processo de seleção deve ser aberto, transparente e objetivo (Contrato de Registro para .net, Artigos 2.1.1 e 5.2.1 e Artigo V.C.8 do MOU);
- O processo, incluindo os critérios de seleção, não pode ser arbitrário ou injusto para com a VeriSign ou outros participantes do processo; além disso nem o processo nem o fato de VeriSign ser o Operador de Registro incumbente representarão uma desvantagem em comparação a outras entidades que desejarem servir como o próximo Operador do Registro (Contrato de Registro para .net, Artigos 2.1.3 e 5.2.2, e Artigos V.C.4 e V.D.3 do MOU);
- O processo deve se basear em especificações ou políticas estabelecidas como resultado de um consenso entre os mantenedores da Internet (“Políticas de Consenso”), levando em conta fatores como a estabilidade da Internet, a necessidade de um processo de propostas competitivas, e a capacidade funcional daqueles que desejam operar o registro .net, sua experiência correspondente e sua capacidade comprovada de administrar nomes de domínio ou bases de dados similares (Contrato de Registro para .net, Artigos 4.3 e 5.2.4; Artigo V.C.4 do MOU);
- • O processo deve envolver métodos e critérios de seleção sujeitos à explicação para o público e seus comentários (MOU, Artigo V.8.b); e
- O processo deve oferecer oportunidade para que a VeriSign conteste as Políticas de Consenso, os critérios de seleção, e/ou a seleção de um Operador de Registro (Contrato de Registro para .net, Artigos 4.3.2 e 5.2.5).

**Conteúdo da RFP e processo de propostas**

Segundo esses princípios fundamentais, a VeriSign acredita que ICANN deve tomar as seguintes providências para garantir que o processo de escolha de um Operador de Registro para o registro .net seja justo, aberto e juridicamente satisfatório:

1. ICANN deve publicar uma Solicitação de Propostas (“RFP”) que contenha:
  - (a) Um conjunto de especificações técnicas claras e detalhadas, de modo que todos os participantes

possam demonstrar suas capacidades técnicas em relação a exigências claramente articuladas. (b) Critérios de avaliação detalhados, claros e objetivos, incluindo subfatores relevantes em cada critério, de modo que os participantes compreendam os padrões com os quais se avaliarão suas propostas. Os critérios de avaliação e seus subfatores devem levar em conta aspectos como os apresentados no Anexo (Exhibit) A desta carta.

(c) Uma especificação clara do peso relativo de cada critério de avaliação e de cada subfator, bem como do método de pontuação usado para comparar cada proposta com as exigências de ICANN. A metodologia de pontuação deverá conter informações detalhadas que expliquem claramente a base da pontuação de cada avaliador. Conforme o Contrato de Registro para .net e o MOU, esses pesos devem reconhecer que a estabilidade da Internet é o critério de avaliação mais importante, e que um operador de registro com a experiência relevante e comprovada na administração de nomes de domínio ou bases de dados similares é essencial para uma Internet estável.

(d) Um processo de avaliação claramente definido, que inclua a identidade daqueles que irão avaliar as propostas e selecionar a proposta ganhadora, a fim de garantir que os critérios de avaliação e subfatores correspondentes sejam aplicados de maneira justa, por meio de um processo transparente e objetivo.

(e) Um processo pelo qual, antes do envio de propostas, os participantes em potencial possam contestar a especificação técnica, os critérios e subfatores de seleção, o peso relativo desses critérios ou subfatores, e o processo de avaliação, se estes forem contrários à letra e ao espírito do MOU ou, no caso da VeriSign, se forem contrários ao Contrato de Registro para .net.

(f) Um processo pelo qual os participantes possam contestar a seleção de um operador do registro .net se a considerarem incompatível com a letra e o espírito da RFP, do MOU ou, no caso da VeriSign, do Contrato de Registro para .net.

2. 3. ICANN deve seguir rigorosamente o processo articulado na RFP e garantir que os critérios e subfatores de seleção sejam aplicados de maneira aberta, justa e objetiva. A Corporação deve estar preparada para explicar sua decisão na escolha para os candidatos que não foram selecionados e para o público em geral.
4. De acordo com o Artigo 4.3 do Contrato de Registro para .net, ICANN deve criar um Painel de Revisão Independente.
5. Para a estabilidade e a segurança do DNS, é essencial que ICANN garanta que os candidatos estejam qualificados para operar um dos maiores registros de nomes de domínio da Internet. Não se fará nenhuma concessão a menos que, com base em informações objetivas e confiáveis, ICANN confirme que os proponentes (e todos os seus subcontratados) são responsáveis. Se não houver uma informação confiável indicando claramente que um proponente é responsável, ICANN deverá fazer uma declaração de não-responsabilidade. Conseqüentemente, na RFP ICANN deverá definir os padrões para uma declaração de responsabilidade. Os padrões gerais de responsabilidade de ICANN devem exigir que os proponentes comprovem que:
  - (a) têm a capacidade de operar satisfatoriamente, e que também:
    - (i) possuem os recursos financeiros adequados, conforme comprovam suas informações financeiras auditadas, o índice de ativos e passivos, o nível do capital de giro, as projeções de fluxo de caixa, os índices de crédito, lucratividade e liquidez dos ativos;
    - (ii) possuem a capacidade de cumprir o cronograma de desempenho;
    - (iii) possuem os ativos técnicos e produtivos necessários;
    - (iv) possuem a organização, experiência, controle operacional e habilidade técnica necessários;
    - (v) possuem um histórico de desempenho satisfatório;
    - (vi) estão qualificados em todos os sentidos; e
  - b) possuem a tenacidade e perseverança para operar, como indica seu histórico de desempenho.

Em razão da experiência incomum e das instalações especiais necessárias para assumir a responsabilidade de operação do registro .net, ICANN deverá exigir também que os proponentes comprovem, por meio de informações confiáveis, que satisfazem os padrões especiais de responsabilidade (às vezes denominados “critérios de desempenho definitivos”). Em sua RFP, ICANN

deve definir esses padrões especiais de responsabilidade, que deverão ser específicos e objetivos, exigindo que os proponentes:

- (a) comprovem as exigências mínimas de experiência;
- (b) concluam os testes e outras demonstrações relevantes de garantia de estabilidade;
- (c) comprovem que possuem ou controlam as instalações, equipamentos e outros recursos adequados.

O Demonstrativo A, em anexo, contém uma discussão mais detalhada dos padrões de responsabilidade.

6. Assim que ICANN publicar sua RFP, deverá tomar as medidas apropriadas a fim de garantir a integridade do seu processo de reapresentação da proposta, inclusive garantindo que a comunicação entre ICANN e os possíveis proponentes seja feita apenas por escrito, mediante um ponto de contato identificado na RFP para esse fim. Estão proibidas comunicações *ex parte* e comunicações orais entre ICANN e possíveis proponentes. Esse procedimento é necessário para assegurar que todos os proponentes tenham acesso equitativo às informações e consigam competir em bases iguais. Pelas mesmas razões, todos os esclarecimentos sobre a RFP ou sobre as informações importantes fornecidas a eventuais proponentes devem ser prontamente descritos em um adendo ou emenda da RFP.

ICANN também deverá publicar uma emenda da RFP por escrito, caso esta sofra alterações, acréscimos ou qualquer tipo de mudança em suas exigências. Na verdade, ICANN deve publicar as emendas referentes a qualquer mudança que possa ter algum impacto sobre a concorrência entre as propostas. ICANN deverá publicar também eventuais adendos ou emendas da RFP da mesma maneira que a própria RFP.

7. ICANN definirá como irá garantir que os indivíduos envolvidos no processo de seleção estão tecnicamente qualificados e isentos de interferências ou conflitos de interesse.
8. A decisão de cada indivíduo envolvido no processo de seleção deve ser documentada, indicando as diferenças relativas entre as propostas e seus pontos fortes, seus pontos fracos e riscos, nos termos dos fatores de avaliação.
9. Assim que ICANN fizer uma concessão, deverá: (a) notificar prontamente todos os proponentes recusados; (b) agendar uma reunião o mais depressa possível com cada proponente recusado que solicitar uma reunião, informando-o sobre as razões da decisão da escolha e da concessão do contrato. Entre as informações apresentadas, ICANN deverá incluir sua avaliação dos pontos fracos ou deficientes na proposta do proponente recusado.

### **Planejamento de ICANN e decisões da GNSO**

ICANN tomou algumas medidas preliminares com o objetivo de adotar um procedimento para designar o próximo operador do registro. Durante sua reunião em 6 de março de 2004, o Conselho de Diretores de ICANN adotou a resolução 04.18, que autoriza o Presidente de ICANN “a tomar as medidas para iniciar o processo especificado na Seção 5.2 do Contrato de Registro de .net, incluindo o encaminhamento e o pedido de assessoria da GNSO (Organização de Apoio a Nomes Genéricos) e outros comitês e organizações, conforme a necessidade”. No entanto, o assunto só foi encaminhado à GNSO vinte e cinco dias depois, quando o Sr. Paul Verhoef, Vice-Presidente de ICANN para Suporte no Desenvolvimento de Políticas, enviou uma carta com data de 31 de março de 2004 ao Sr. Bruce Tonkin, presidente do Conselho da Organização de Apoio a Nomes Genéricos (“GNSO”) de ICANN, referente aos critérios para designar o próximo operador de .net. Mais especificamente, o Sr. Verhoef solicitou que o Conselho da GNSO redigisse “uma declaração de consenso definindo os critérios e condições a serem aplicados na seleção do próximo operador de registro” para o TLD .net.

Esse atraso coloca em dúvida a possibilidade de a Diretoria de ICANN conseguir adotar uma política de consenso e cumprir o prazo. Infelizmente, o momento da decisão da Diretoria e sua demora em encaminhar a questão à GNSO podem ter feito com que seja impossível para a GNSO elaborar uma recomendação política apropriada em tempo hábil. Se a GNSO indicar uma força-tarefa para esse fim, a data mais provável para que o Conselho da GNSO possa submeter suas recomendações políticas à análise da Diretoria (de acordo com os cronogramas definidos nos procedimentos normativos da GNSO) é 125 dias a partir da data em que recebeu o material, ou seja, aproximadamente no início de agosto de 2004. Segundo o Artigo III, Seção 6, dos Estatutos de ICANN, a Diretoria teria a obrigação de manter à disposição do público qualquer política proposta durante um período de no mínimo 21 dias para comentários, o que significa que a data mais provável para qualquer decisão da Diretoria só será em agosto de 2004.

O que nos preocupa é que a falta de planejamento adequado por parte de ICANN pode deixá-la numa situação em que não terá outra opção além de fazer uma concessão sem obter uma concorrência completa e aberta e sem cumprir as exigências correspondentes. Para evitar que isso aconteça, insistimos para que ICANN elabore um plano que identifique e defina marcos de desempenho para todas as ações essenciais para conduzir um processo de reapresentação de propostas bem-sucedido, incluindo:

- (a) uma especificação das condições aplicáveis que afetam o processo, tais como as exigências de compatibilidade com os sistemas e dados existentes do registro .net e a necessidade de fazer uma transição perfeita até 30 de junho de 2005;
- (b) uma descrição das características de capacidade ou desempenho exigidas dos serviços .net;
- (c) uma discussão das conseqüências esperadas das soluções de compromisso entre os diversos objetivos de custos, confiabilidade, velocidade, estabilidade, segurança e outras metas de capacidade ou desempenho;
- (d) uma discussão dos riscos técnicos e de prazo, incluindo uma descrição das medidas planejadas ou em andamento para reduzir os riscos e conseqüências do não-cumprimento das metas;
- (e) um plano de ação documentado, descrevendo a estratégia de ICANN para efetuar o processo de reapresentação de propostas;
- (f) uma descrição de como se buscará, promoverá e sustentará a concorrência ao longo do processo de reapresentação de propostas.

Coerentemente com nossas preocupações de prazo e planejamento, a GNSO não seguiu os procedimentos relevantes especificados nos Estatutos da própria ICANN. Entre outras coisas, os Estatutos exigem que a GNSO publique um “Relatório de Assunto” no prazo de quinze dias depois de receber um pedido de desenvolvimento de uma recomendação política. (Ver Estatutos de ICANN, Art. X §§6, Anexo A; ver também Novas Normas de Procedimento do Conselho da GNSO, §6) Nenhum Relatório de Assunto foi publicado.

Tendo em vista as disposições do Contrato de Registro para .net referentes à renovação, incluindo as exigências de um processo justo, aberto e transparente, é imprescindível que a GNSO siga fielmente os procedimentos normativos de maneira organizada e rápida. Se os prazos e procedimentos forem ignorados, isso pode não apenas colocar em risco o processo de seleção, mas também a capacidade de oferecer uma transição estável e segura entre operadores de registro.

Além disso, ICANN sugeriu que a GNSO seguisse o processo usado “em relação à reatribuição do registro .org”. A VeriSign acredita que a atuação de ICANN no processo de seleção para .org é um exemplo pobre de como deve ser um processo aberto e competitivo. O processo usado por ICANN para selecionar um operador para o registro .org não é aplicável nem suficiente para a seleção de um operador para o registro .net, e a VeriSign repudia qualquer sugestão de que se use o processo de .org neste caso. O processo para .org não cumpriu os requisitos de um processo de seleção transparente, objetivo e neutro descrito nesta carta. Além disso, segundo o Contrato de Registro para .org, a VeriSign não estaria qualificada para servir como Operador de Registro, e a VeriSign tem obrigações em relação à transferência e ao novo Operador de Registro que não se aplicam ao Contrato de Registro para .net.

Pelo bem deste processo de seleção e dos que o seguirão, a VeriSign acredita ser essencial que a GNSO opere de maneira aberta, transparente, objetiva e justa ao formular os critérios de seleção. Acreditamos que a lisura requer que os membros do Conselho da GNSO que têm interesse em qualquer entidade que possa querer concorrer à função de Operador do Registro .net (ou seus subcontratados) deve revelar esse interesse antes da sua participação no desenvolvimento de especificações e políticas para a seleção do Operador do Registro .net. Do mesmo modo, ICANN e a GNSO devem empreender uma ampla divulgação pública, num esforço de garantir que se solicitem e se levem em conta os pontos de vista de todas as partes interessadas. E mais, a abertura e a transparência só podem ser obtidas se as exigências de documentação do Artigo 4.3.1(c) do Contrato de Registro para .net forem atendidas de forma fiel e minuciosa.

Finalmente, permita que essa carta sirva como lembrete a ambos de que a VeriSign tem a intenção de participar plenamente no processo de seleção do operador do registro .net, e que a VeriSign pretende concorrer pela concessão do Contrato de Registro de .net.

Cordialmente,

Kevin C. Golden,  
Vice-Presidente, Conselheiro-Geral Associado  
VeriSign, Inc.

### **Cr terios de avalia o e responsabilidade para o TLD .net**

**1. Estabilidade da Internet:** A estabilidade da Internet deve ser o crit rio b sico de avalia o na escolha de um Operador de Registro. A seguir, alguns crit rios adicionais relativos   estabilidade da Internet.

**2. Estabilidade do sistema de resolu o:** A resolu o bem-sucedida de nomes de dom nio em .net   fundamental para a estabilidade da Internet. Os candidatos dever o comprovar seu desempenho passado e atual com base em crit rios-chave de desempenho.

Os crit rios-chave para o desempenho de .net incluir o:

- Os tempos de resposta dos servidores oficiais de .net, medidos em diversos pontos do mundo. Essa medi o seguir  as atuais Especifica es de ICANN para Operadores de Registros do DNS. No entanto, para garantir que o desempenho atual seja mantido, a meta de desempenho deve corresponder aos n veis de performance que j  est o sendo atingidos em .net.
  - Os tempos de resposta devem ser iguais ao desempenho atual, que em m dia   de 40 ms.
  - A meta para perda de pacotes deve ser menor que 1%.
- 100% de disponibilidade dos servidores de nomes oficiais de .net. Em qualquer momento, devem estar dispon veis 75% dos servidores de nomes.
- 100% de exatid o dos dados de zona de .net para resolu o (nenhuma corrup o de dados). Os dados com resolu o s o uma r plica exata dos dados na base de dados. O candidato deve comprovar os processos, ferramentas e o monitoramento autom tico empregados para garantir que isso se mantenha permanentemente.
- Diversidade da infraestrutura de resolu o do DNS sem um  nico ponto de vulnerabilidade decorrente do equipamento do vendedor, instala o, metodologia de implementa o ou explora o da seguran a na "hora zero".
- Diversidade e redund ncia de rede e infraestrutura do DNS comprovadas, com capacidade para resolver congestionamentos na largura de banda e falhas de rede de ISP e provedores de *hosts*.

**3. Escala do sistema de resolu o:** O sistema de resolu o deve ser escal vel, a fim de possibilitar o desempenho cont nuo de .net em todos os momentos. Os candidatos dever o apresentar medidas espec ficas de volume e performance, comprovando que ser o capazes de oferecer:

- Escala suficiente para administrar o n mero de nomes existentes e o seu crescimento projetado.
- Escala para administrar a atual carga de buscas no DNS, incluindo os picos normais e o crescimento projetado.
- Escala para administrar ocorr ncias como ataques de DDoS e tr fego gerado por v rus, *worms* e *spam*. A RFC 2870, "Requisitos operacionais para servidores de nomes-raiz", exige uma capacidade de busca igual a tr s vezes a taxa de pico medida nesses servidores de nomes essenciais. Em nossa opini o, esse valor   o m nimo absoluto para qualquer servidor de nomes oficial importante, tendo em vista as amea as atuais. Os ataques e atividades maliciosas est o crescendo e podem gerar uma carga de 10 a 20 vezes a carga de pico. Estima-se que a freq ncia dessas ocorr ncias continuar  crescendo. Um ataque de DDoS resultante de um *worm* que infecta milhares de computadores com acesso a conex es   Internet de banda larga   uma possibilidade muito real que precisa ser levada em conta. O operador deve ter a possibilidade de administrar um aumento de tr fego causado por esses ataques. O ideal   uma capacidade igual a no m nimo dez vezes a taxa m dia de busca.
- Capacidade comprovada de rein cio ap s uma interrup o total a fim de evitar interrup es prolongadas devidas a uma sobrecarga inicial.
- V rios pontos de presen a geograficamente dispersos para administrar ataques simult neos   rede.

**4. Estabilidade do sistema de registra o:** O candidato deve ter a capacidade e a infraestrutura para possibilitar o acesso equivalente ao sistema compartilhado de registra o a todos os registradores, com tempos de resposta iguais  queles que os registradores j  experimentam. Entre outras coisas, os candidatos

devem ser obrigados a comprovar seu desempenho passado e atual com base em medidas básicas de performance, levando em conta fatores como:

- A disponibilidade do sistema, dando atenção específica aos períodos de interrupção não-planejados. Esse tempo não deve ser superior a 99,99% do tempo de interrupção não-planejado.
- Desempenho do tempo de resposta – o tempo para verificar a disponibilidade de um nome solicitado e acrescentar um nome solicitado. A meta deve ser inferior a 100ms para uma verificação e menos de 150ms para um comando de acréscimo.

**5. Escala dos sistemas de registo:** Deve-se exigir que os candidatos comprovem sua capacidade de viabilizar um sistema de registo escalável, inclusive comprovando capacidades como:

- Escala para administrar os volumes atuais e o crescimento estimado.
- Capacidade igual a 2x a base de nomes para resistir a um “ataque para inclusão de registros” de um sistema comprometido de registros.
- Escala para administrar os índices de rendimento atualmente atingidos pelo registo .net.

**6. Segurança da infraestrutura:** Os candidatos deverão comprovar sua capacidade de criar o seguinte:

- Um ambiente seguro para a operação da infraestrutura do registo.
- Sua Capacidade de Recuperação em caso de Falha/Desastre, incluindo um plano e os recursos para resolver falhas de parte ou toda a infraestrutura, com um período de recuperação de desastres de 4 horas para registros e de 1 hora para o site de um gTLD.
- Uma auditoria anual independente da segurança (SAS 70 ou equivalente).

**7. Experiência operacional:** Os candidatos deverão ter uma equipe disponível com capacidade técnica e experiência para operar o registo, a fim de manter os níveis atuais de desempenho, incluindo:

- Capacidade de operar com o volume atual e o volume projetado.
- Manter a operação durante períodos de aumento de tráfego ou atividade, como DDoS.
- Identificar e diagnosticar atividade incomum, como ataques DDoS dirigidos ao operador do registo ou a outra infraestrutura essencial da Internet.
- Minimizar eventuais vulnerabilidades na infraestrutura.
- Solucionar completamente pontos vulneráveis na segurança antes de serem anunciados publicamente.
- Administrar eventuais interrupções de segurança planejadas a fim de minimizar seu impacto sobre registros e usuários finais.
- Contribuir para a criação de parâmetros e outros tópicos no desenvolvimento da Internet.

**8. Registo de rastreamento:** Os candidatos devem possuir um registo de performance comprovada na administração de operações comparáveis a .net, incluindo:

- Níveis de desempenho comparáveis.
- Escala comparável.

**9. Compromisso comprovado com o desempenho:** Os candidatos devem possuir um registo de performance comprovada, suficiente para demonstrar sua capacidade de medir e reagir adequadamente a SLAs.

**10. Plano de migração:** Os candidatos devem ser obrigados a comprovar um plano claro e eficiente para que alguém migre do operador existente, incluindo um plano demonstrando que a migração:

- Não afetará o desempenho do sistema de registo.
- Não afetará o desempenho do sistema de resolução.
- Terá impacto ou custos mínimos sobre os registros.

**11. Cumprimento dos padrões:** Os candidatos deverão ter comprometer-se formalmente a seguir os padrões aplicáveis criados para melhorar a experiência dos usuários na Internet.

**12. Apoio a tecnologias novas e emergentes:** Os candidatos devem ter experiência e recursos técnicos para dar suporte a novas iniciativas técnicas, como IPv6, criadas para melhorar a facilidade de uso, o

desempenho e a segurança da Internet. O foco deve voltar-se a tecnologias que tenham uma demanda comprovada e vantagens mensuráveis para o usuário.

**13. Cobertura de rede / Marcas geográficas:** Os candidatos devem comprovar sua capacidade em relação aos seguintes parâmetros de mensuração:

- Um número de servidores de nomes e pontos de resolução suficiente para oferecer uma disponibilidade de 100%. Análises comprovam que este número deve ser de no mínimo 8 locais físicos diferentes, mais pelo menos dois locais de troca ou prontidão total para manutenção.
- Cobertura de rede de centros geográficos fundamentais da Internet nas Américas, na Europa e na região da Ásia/Pacífico, e oferecer resolução .net próxima ao usuário final.
- Capacidade para atender mercados em crescimento e emergentes, de modo que as pessoas nesses mercados experimentem os mesmos níveis de desempenho daqueles no mundo desenvolvido.
- Esforços comprovados para expandir a estabilidade em mercados atendidos de forma insuficiente.

**14. Serviço de atendimento ao cliente:** Os candidatos deverão ter:

- Pessoal habilitado operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, no suporte técnico das horas de operação dos registradores.
- Pessoal técnico suficiente para atender o volume atual e projetado de registradores.
- Fluência em idiomas estrangeiros.
- Assistência técnica disponível no local (engenharia) 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**15. Funcionalidade dos recursos:** Os candidatos deverão possuir o seguinte:

- Capacidade técnica para a atual funcionalidade dos recursos de .net a fim de evitar qualquer regressão desses recursos. Isso inclui:
  - Nomes de Domínio Internacionalizados
  - Suporte para Ipv6
  - A capacidade de oferecer atualizações em tempo real.
- Capacidade comprovada em oferecer suporte a recursos básicos e capacidades exigidas por registradores e usuários finais, incluindo IDNs.
- Flexibilidade comprovada do sistema para incorporar novas normas / padrões / práticas comerciais, com impacto negativo mínimo sobre os registradores.

**16. Registro de rastreamento na abertura de mercados novos ou insuficientemente atendidos:**

O candidato deve ter um histórico dos seus investimentos bem-sucedidos em mercados novos e/ou insuficientemente atendidos, mesmo que o retorno financeiro não justifique o investimento. Por exemplo, a VeriSign continuou a expandir sua rede geograficamente fora do mercado norte-americano. Além disso, o candidato deve ter a disposição comprovada de apoiar iniciativas baseadas na demanda do mercado.

**17. Estabilidade financeira:** Serão necessários investimentos significativos para estabelecer o sistema de registro inicial capaz de suportar os níveis de escalabilidade e desempenho de .net, o que inclui o pessoal e capital necessários para estabelecer uma marca de resolução global, capaz de administrar picos de tráfego causados por ataques DDoS e outras ocorrências operacionais não-convencionais. Deve-se exigir que o candidato comprove recursos suficientes para fazer um investimento nos níveis necessários para escalar a operação inicialmente, manter e aumentar a base e a infraestrutura do domínio. O candidato deve também dispor de reservas financeiras significativas e um registro de crescimento sustentado em suas receitas e sustentabilidade.